

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 076/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

Torna-se público que (a) Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal 2.482/2023 e demais normas aplicáveis.

Período de envio das propostas: 27/05/2025 a 30/05/2025 até as 08h:59min.

Data da sessão: 30/05/2025

Horário da Sessão: das 9h:00min às 15h:00min (Intervalo mínimo de 06h de disputa de lances)

Link: <https://www.licitardigital.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço Item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Registro de preço para fornecimento de instrumentos aos alunos de Capoeira, que atualmente estão sendo realizadas na Casa da Cultura “Liberato Torino”, advindos prioritariamente de moradores do Município de Itamonte/MG.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1 O sítio eletrônico poderá ser acessado pela web por qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos para esta contratação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subCOMPROMITENTE, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de



contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMISSÁRIA ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do TERMO DE COMPROMISSO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item na plataforma utilizada.

3.1.1 O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, o pagamento será retido na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema ou presencialmente.

3.11.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade COMPROMISSÁRIA. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso, quando a dispensa for eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrirá melhor oferta é de R\$ 1,00 (hum real).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá a critério do agente de contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Conter vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema ou presencialmente, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam no ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de propostas.

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE COMPROMISSO ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (hum) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de TERMO DE COMPROMISSO OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta TERMO DE COMPROMISSO/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o TERMO DE COMPROMISSO, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do TERMO DE COMPROMISSO ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do TERMO DE COMPROMISSO;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do TERMO DE COMPROMISSO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do TERMO DE COMPROMISSO;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o TERMO DE COMPROMISSO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do TERMO DE COMPROMISSO;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do TERMO DE COMPROMISSO;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da 8.1.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

9.1.8 a 8.18.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição a penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMPROMISSÁRIA (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo COMPROMISSÁRIA ao COMPROMITENTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao COMPROMITENTE, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o COMPROMISSÁRIA;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e TERMO DE COMPROMISSOS da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do COMPROMITENTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TERMO DE COMPROMISSO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como COMPROMITENTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O COMPROMISSÁRIA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão quando for dispensa eletrônica.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13

ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Termo de Referência
ANEXO IV – Modelo de proposta de preço final
ANEXO V - Minuta de TERMO DE COMPROMISSO

Itamonte/MG, 26 de maio de 2025.

Giovana Lopes
Costa e
Souza:1282819
1605

Assinado digitalmente por Giovana Lopes
Costa e Souza:12828191605
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
31904918000199, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=Giovana Lopes Costa e
Souza:12828191605
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.26 09:19:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Giovana Lopes Costa e Souza
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou TERMO DE COMPROMISSO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à



atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com prazo de emissão não superior a 90 dias contados da data da sessão.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do certame, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tendo como parcela de maior relevância ou valor significativo a comprovação que empresa prestou serviços de confecção de camisas.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de instrumentos aos alunos de Capoeira, que atualmente estão sendo realizadas na Casa da Cultura “Liberato Torino”, advindos prioritariamente de moradores do Município de Itamonte/MG.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos.

Autoridade Superior: João Pedro Fonseca

Secretário Municipal Responsável: Rafael Caetano Ordine

e-mail: turismo@itamonte.mg.gov.br

1. Descrição da Necessidade

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para o Registro de preço para fornecimento de instrumentos aos alunos de Capoeira, que atualmente estão sendo realizadas na Casa da Cultura “Liberato Torino”, advindos prioritariamente de moradores do Município de Itamonte/MG.

1.2. - A futura aquisição constante do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Turismo e a Diretoria de Cultura.

2. Alinhamento ao Planejamento da Administração

2.1. - O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de equipamentos.

2.2. - A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não havia plano no ano anterior, está sendo feito no ano atual.

3. Requisitos de Contratação

3.1 - Os materiais deverão ter prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses, no que couber, a contar da data da respectiva nota fiscal e serão vistoriados pela fiscalização do contrato, mediante a AF - autorização de fornecimento, especialmente quanto ao prazo de validade de cada produto quando for o caso, a descrição e a respectiva qualidade.

3.1.2 - Os materiais deverão ter selo do INMETRO, no que couber, e haverá conferência no ato do recebimento.

5. Estimativas e Quantidades de Contratação

5.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal responsável considerou o quantitativo estimado de turmas, alunos e professores pretendidos.

5.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Item	VL. Médio	Valor total
01	04	Trio de Berimbau , profissional envernizado. * Tamanho 160 cm de Altura Modelos: Viola, Médio e Gunga. * Acompanha: 3 - Berimbau envernizado Tamanho 160 cm de Altura Viola, Médio e Gunga. * Acompanha: 3 - Caxixi profissional Tamanho 15 cm de Altura / 8 cm de Largura / 8 cm de comprimento. * Acompanha: 3 - Baqueta de Tucum Tamanho 40 cm de comprimento.	R\$ 1.080,56	R\$ 4.322,24

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



		* Acompanha: 3- Dobrão de Pedra Em biriba original.		
02	04	Jogo Atabaque , Composição do Jogo: * Lê – 90 cm (som agudo e vibrante) * Rumpi – 100 cm (equilíbrio entre médios e graves) * Rum – 110 cm (graves profundos e encorpados). Design ergonômico e confortável, Timbre tradicional com ótima projeção sonora <u>Características Técnicas de Cada Atabaque:</u> * Afinação precisa com ao menos 05 tarraxas metálicas (parafusos e porcas 13) * Ao menos 05 ferragens reforçadas fixadas no casco para maior estabilidade * Ao menos 04 cintas metálicas garantindo resistência estrutural * Casco em madeira pinus de reflorestamento, sustentável e durável * Pele de couro bovino legítimo, proporcionando um som rico e autêntico * Boca do suporte do couro confortável, otimizando a sonoridade * Com o suporte, a altura aumenta aproximadamente 7/8 cm * Banco individual para cada atabaque (poliamida resistente) * Chave de boca 13mm para ajuste e afinação * Pomada Hidratante para Couro de Atabaque., para garantir maior durabilidade e qualidade sonora.	R\$ 1.919,97	R\$ 7.679,88
03	04	Pandeiro 10" - Ótima sonoridade, com mínimo de 06 parafusos para afinação. * Mínimo 05 pares de platinelas, * Acabamento e qualidade padrões Contemporânea. * Estrutura do corpo reforçada. * Pele em Couro Natural. * Acompanha chave de afinação. * Corpo em madeira. * Medidas: 10" (Cerca de 24 cm)	R\$ 285,38	R\$ 1.141,52

6. Levantamento de Mercado

6.1. - O Registro de preço para fornecimento de instrumentos aos alunos de Capoeira, que atualmente estão sendo realizadas na Casa da Cultura "Liberato Torino", advindos prioritariamente de moradores do Município de Itamonte/MG, a capoeira é uma manifestação cultural afro-brasileira que une esporte, arte, música e história, promovendo o desenvolvimento físico, social e cultural dos seus praticantes. Através das aulas oferecidas gratuitamente pela Prefeitura Municipal, buscamos proporcionar à comunidade o acesso a uma atividade que estimula a cidadania, a inclusão social, o respeito à diversidade e o fortalecimento da identidade cultural.

6.2. - Foram encontradas nos mais diversos sites dispensas para o referido objeto e contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



necessidades da administração, do que está pretendida.

6.3. - As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. - A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 13.143,64 (treze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que representa o total dos lotes apresentados nesta licitação, conforme descritivo de itens, quantidade e valores.

7.2. - O valor estimado para composição do edital tomou como base a pesquisa de mercado em banco de preços.

8. Descrição da Solução como um todo

8.1. - A aquisição é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para Parcelamento ou Não da Contratação

9.1. - A realização da dispensa para Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

10.1. - Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos.

11. Providencias a Serem Tomadas Pela Administração

11.1. - Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

12. Contratações Correlatas ou Interdependentes

12.1. - Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

13. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

13.1. - Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração pública apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos segue as regras estabelecidas pela Regional de Saúde e outros órgãos que os regulamentam.

14. Posicionamento Conclusivo Sobre a Contratação

14.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade dispensa, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço por item, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Itamonte, 13 de maio de 2025.

Rafael Caetano Ordine
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem como finalidade apresentar as especificações e necessidades para o Registro de preço para fornecimento de instrumentos aos alunos de Capoeira, que atualmente estão sendo realizadas na Casa da Cultura “Liberato Torino”, advindos prioritariamente de moradores do Município de Itamonte/MG. O objetivo melhorar o atendimento às aulas de capoeira, realizadas na Casa da Cultura. Adquirir materiais didáticos e equipamentos adequados para subsidiar as aulas de capoeira oferecidas gratuitamente à população pelo município, com o intuito de promover a valorização da cultura afro-brasileira, incentivar a prática de atividades físicas, fortalecer a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento físico, social e cultural dos participantes.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Órgão/Entidade Demandante:** Prefeitura Municipal de Itamonte
- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos
- **Modalidade de Contratação:** Dispensa Eletrônica (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021)
- **Responsável pela Elaboração do TDR:** Rafael Caetano Ordine
- **Data da Elaboração:** 12 de maio de 2025.

2. OBJETO

A contratação tem por objetivo o Registro de preço para fornecimento de instrumentos aos alunos de Capoeira, que atualmente estão sendo realizadas na Casa da Cultura “Liberato Torino”, advindos prioritariamente de moradores do Município de Itamonte/MG.

Item	Quant.	Descrição do Item	VL. Médio	Valor total
01	04	Trio de Berimbau , profissional envernizado. * Tamanho 160 cm de Altura Modelos: Viola, Médio e Gunga. * Acompanha: 3 - Berimbau envernizado Tamanho 160 cm de Altura Viola, Médio e Gunga. * Acompanha: 3 - Caxixi profissional Tamanho 15 cm de Altura / 8 cm de Largura / 8 cm de comprimento. * Acompanha: 3 - Baqueta de Tucum Tamanho 40 cm de comprimento. * Acompanha: 3- Dobrão de Pedra Em biriba original.	R\$ 1.080,56	R\$ 4.322,24
02	04	Jogo Atabaque , Composição do Jogo: * Lê – 90 cm (som agudo e vibrante) * Rumpi – 100 cm (equilíbrio entre médios e graves) * Rum – 110 cm (graves profundos e encorpados). Design ergonômico e confortável, Timbre tradicional com ótima projeção sonora		

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



		<u>Características Técnicas de Cada Atabaque:</u> * Afinação precisa com ao menos 05 tarraxas metálicas (parafusos e porcas 13) * Ao menos 05 ferragens reforçadas fixadas no casco para maior estabilidade * Ao menos 04 cintas metálicas garantindo resistência estrutural * Casco em madeira pinus de reflorestamento, sustentável e durável * Pele de couro bovino legítimo, proporcionando um som rico e autêntico * Boca do suporte do couro confortável, otimizando a sonoridade * Com o suporte, a altura aumenta aproximadamente 7/8 cm * Banco individual para cada atabaque (poliamida resistente) * Chave de boca 13mm para ajuste e afinação * Pomada Hidratante para Couro de Atabaque., para garantir maior durabilidade e qualidade sonora.	R\$1.919,97	R\$ 7.679,88
03	04	Pandeiro 10" - Ótima sonoridade, com mínimo de 06 parafusos para afinação. * Mínimo 05 pares de platinelas, * Acabamento e qualidade padrões Contemporânea. * Estrutura do corpo reforçada. * Pele em Couro Natural. * Acompanha chave de afinação. * Corpo em madeira. * Medidas: 10" (Cerca de 24 cm)	R\$ 285,38	R\$ 1.141,52
TOTAL				R\$ 13.143,64

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula licitações e contratações públicas. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos busca a motivação e o engajamento dos alunos, muitos dos quais estão em situação de vulnerabilidade social. O investimento na estruturação das aulas reflete o compromisso da administração pública com a educação, a cultura e o esporte como ferramentas de transformação social. Portanto, a aquisição dos materiais se justifica como uma ação estratégica de valorização da cultura popular, promoção da inclusão social e incentivo à prática de atividades físicas e culturais no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa para aquisição de instrumentos de capoeira, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O projeto exige a futura e eventual entrega parcelada dos instrumentos, conforme demanda da Secretaria de Educação, Esporte e

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



Eventos, a aquisição é provisionada para um período de 12 (doze) meses nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Prazo de Entrega:** 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **Conformidade:** Os produtos devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- **Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os produtos são de qualidade conforme os padrões acordados.

Documentos de Habilitação Requeridos:

1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.
 - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
2. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante
3. **Documentação Jurídica:**
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou TERMO DE COMPROMISSO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do TERMO DE COMPROMISSO incluirá a entrega dos instrumentos, conforme descrito:

- **Entrega e Conferência:** Os produtos serão entregues no local indicado e serão verificados por um fiscal quanto à conformidade.
- **Aceitação dos Produtos:** Se estiverem conformes, os produtos serão aceitos e o pagamento processado. Caso contrário, serão solicitadas correções.

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos, que será responsável por:

- Acompanhar a execução e entrega dos produtos.

- Verificar a conformidade com as especificações.
- Notificar o fornecedor em caso de descumprimento.
- Reportar irregularidades para o gestor do TERMO DE COMPROMISSO.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Medição:** Pagamento será feito após conferência de qualidade e conformidade dos produtos pelo fiscal.
- **Forma de Pagamento:** Realizado por ordem bancária, após aceitação.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



- **Prazo para Pagamento:** Até 30 dias úteis após aceitação dos produtos.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 13.143,64 (treze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) calculado com base nos preços unitários dos fornecedores e nas quantidades necessárias para atender às futuras demandas da Secretaria.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**, em conformidade com a modalidade de **Dispensa Eletrônica**. Esta modalidade foi escolhida devido ao valor estimado da contratação, de acordo com os limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente para contratações diretas por motivos de valor, segundo o artigo 75, inciso II. Essa modalidade permite agilidade no processo de contratação, essencial para atender às necessidades da Secretaria em tempo hábil, garantindo economicidade. O processo visa selecionar a proposta que apresente o menor custo unitário para cada item, sempre garantindo que todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação sejam atendidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificamente na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos.

02.11.01.23.695.0022.2092.1500.000.3.3.90.39.00 - ficha 781

02.11.01.23.695.0022.2092.1500.000.3.3.90.30.00 - ficha 782

12. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Itamonte, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos, busca contratar uma empresa especializada para fornecer instrumentos para aulas de capoeira, realizadas na Casa da Cultura. Adquirir materiais didáticos e equipamentos adequados para subsidiar as aulas de capoeira oferecidas gratuitamente à população pelo município, com o intuito de promover a valorização da cultura afro-brasileira, incentivar a prática de atividades físicas, fortalecer a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento físico, social e cultural dos participantes.

Itamonte/MG, 12 de maio de 2025.

Rafael Caetano Ordine
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Eventos



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Ao Agente de Contratação do Município de Itamonte/MG

Dispensa Eletronica Nº _____/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais). Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do TERMO DE COMPROMISSO em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**TERMO DE COMPROMISSO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO
DE ITAMONTE/MG E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.666.750/0001-62, com sede e administração à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte/MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) João Pedro Fonseca, brasileiro, agente político, portador do CPF nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____ Centro em Itamonte/MG, doravante denominado COMPROMISSÁRIA, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração a _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de TERMO DE COMPROMISSO, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do COMPROMITENTE; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação pelo período compreendido entre a data da sua assinatura e terminando em de 2025, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o COMPROMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam neste processo de dispensa de licitação que lhe deu origem.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ (.).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo COMPROMITENTE.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão COMPROMISSÁRIA atestar a execução do objeto do TERMO DE COMPROMISSO.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o COMPROMISSÁRIA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da



despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o COMPROMITENTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o COMPROMISSÁRIA;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O COMPROMITENTE regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.4.7. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente COMPROMITENTES são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data TERMO DE COMPROMISSO.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do COMPROMITENTE, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo COMPROMISSÁRIA, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o COMPROMISSÁRIA pagará ao COMPROMITENTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIA (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do COMPROMISSÁRIA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPROMITENTE, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.1.3. Notificar o COMPROMITENTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de compromisso e o cumprimento das obrigações pelo COMPROMITENTE;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao COMPROMITENTE do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente TERMO DE COMPROMISSO;
- 7.1.6. Aplicar ao COMPROMITENTE sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do TERMO DE COMPROMISSO;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo COMPROMITENTE;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente TERMO DE COMPROMISSO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo COMPROMITENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do TERMO DE COMPROMISSO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Compromissário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O COMPROMITENTE deve cumprir todas as obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do TERMO DE COMPROMISSO.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do TERMO DE COMPROMISSO ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste TERMO DE COMPROMISSO, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do TERMO DE COMPROMISSO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo COMPROMISSÁRIA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do COMPROMISSÁRIA ou do Fiscal ou Gestor do TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo TERMO DE COMPROMISSO, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao COMPROMISSÁRIA;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do TERMO DE COMPROMISSO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo COMPROMISSÁRIA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do COMPROMISSÁRIA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO.
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao COMPROMISSÁRIA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do TERMO DE COMPROMISSO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO;
- 8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas



de segurança do COMPROMISSÁRIA;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o COMPROMITENTE que:

- a) Der causa à inexecução parcial do TERMO DE COMPROMISSO;
- b) Der causa à inexecução parcial do TERMO DE COMPROMISSO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do TERMO DE COMPROMISSO;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o TERMO DE COMPROMISSO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do TERMO DE COMPROMISSO;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do TERMO DE COMPROMISSO;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o COMPROMITENTE der causa à inexecução parcial do TERMO DE COMPROMISSO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TERMO DE COMPROMISSO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TERMO DE COMPROMISSO, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do TERMO DE COMPROMISSO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



9.3. A aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COMPROMISSO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMPROMISSÁRIA (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste TERMO DE COMPROMISSO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo COMPROMISSÁRIA ao COMPROMITENTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao COMPROMITENTE, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o COMPROMISSÁRIA;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e TERMO DE COMPROMISSOs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do COMPROMITENTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TERMO DE COMPROMISSO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o COMPROMITENTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:..... Ficha:.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMPROMISSÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos TERMO DE COMPROMISSOS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O COMPROMITENTE é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do TERMO DE COMPROMISSO.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes COMPROMISSÁRIAS poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de TERMO DE COMPROMISSO.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do TERMO DE COMPROMISSO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à COMPROMISSÁRIA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Itamonte — Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ITAMONTE – MG, ____ de _____ de 2025.

João Pedro Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMONTE



EMPRESA
COMPROMITENTE

1ª Testemunha: _____

CPF: _____

2ª Testemunha: _____

CPF: _____

